



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SUBSTITUTIVO N° 01 PROJETO DE LEI N° 359 /2021

**Dispõe sobre a regulamentação das categorias e classificações de equipes e times esportivos e em competições, eventos e disputas de modalidades esportivas, realizados na cidade de Sorocaba.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** As competições, eventos e disputas de modalidades esportivas, realizados na cidade de Sorocaba, estabelecerão categorias e classificações de equipes conforme as normatizações das respectivas: federações; confederações, comitês e órgãos internacionais.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 16 de agosto de 2022

**Iara Bernardi (PT)**  
**Vereadora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

*"Citius, Altius, Fortius – Communiter (Mais rápido, mais alto, mais forte – Juntos)"* este é o Lema do Comitê Olímpico Internacional fundado em 23 de junho de 1894. Como sabemos a prática do esporte é uma atividade que tem como espírito a inclusão e o respeito e deve ser fomentada com este princípio. Em Sorocaba a Lei Orgânica Municipal estabelece em seu artigo 157: *"O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais como **direito de todos**". (grifo nosso)*

**Sorocaba, 16 de Agosto de 2022.**

S/S., 16 de agosto de 2022

**Iara Bernardi (PT)**  
**Vereadora**